



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 878 - de 26 de Agosto de 1.980.

"Cria o Museu Histórico de Porto Nacional-Go. e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Histórico de Arte e Som, em Porto Nacional-Go.

Art. 2º - O Museu constante do art. 1º, tem por objetivo, a criação de artes diversas, sonoplastia e ondas sonoras, a conservação e guarda das artes históricas de Porto Nacional-Go., imagens e retratos das grandes personalidades Portuenses, do mundo político, Jurídico, Medicinal, intelectual, desbravadores e conquistadores, em fim, com tudo que se relaciona com a história de Porto Nacional-Go.

Art. 3º - O Museu em referência, ficará subordinado diretamente ao Sr. Prefeito Municipal, por ser, Órgão de direção superior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de agosto de 1.980.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Pref. Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Secretário